



Jacareí 11/05/2022

À

Ilustríssima Prefeitura municipal de Nova Era

Rua João Pinheiro nº 91, Centro, Nova Era/MG

CEP 35.920-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.

Prezados Senhores:

SB CONSTRUÇÕES ALFA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.672.816/0001-20, com sede na Rua Plínio Marcos, nº 35, Vila Branca, Jacareí – SP, CEP 12301-350 – Tel.: (012) 99759-1504, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação (art. 23, Decreto 10.024/19 ; Art. 12, Decreto 3.555/00) pertinente e em especial aos itens de nº (6.1.5.2) do sobredito Edital e os itens de nº (5.3 e 5.4) do memorial descritivo o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O referido Edital, no seu item de nº (6.1.5.2) e em seu memorial descritivo nos itens de nº (5.3 e 5.4), respectivamente dispõe que:

6.1.5.2 – **Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro **ou arquiteto e urbanista** responsável técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital, devidamente certificado pelo CREA **ou CAU**, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando ter experiência em:

- Execução de serviços de pintura com tinta tipo acrílica e/ou PVA e/ou esmalte e/ou verniz e/ou anticorrosiva.

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito à (exigência restritiva da profissão de **engenheiro** ou **arquiteto** detentor de atestado de capacidade técnica, quando levando em consideração a perfeita realização do objeto, cabem outras profissões reguladas pelo próprio CREA, tais como, **tecnólogo em controle de obras** e **tecnólogo em construção de civil**.)

Assim sendo, servimo-nos do expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva no tocante a participação no certame dos outros profissionais citados acima, de nível superior devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) condizente com o objeto.

5.3. PINTURA ACRÍLICA INTERNA EM ALVENARIA, CONCRETO OU ARGAMASSA Consiste na execução de pintura em duas demãos de tinta acrílica tipo Sherwin Williams Nova Cor Piso, Coral ou similar, de forma manual com rolo ou pincel, conforme cores e locais a serem definidos pela Fiscalização Municipal.

O referido item de pintura poderá ser executado nos seguintes tipos de superfícies:

- Alvenaria, piso, laje e forro com revestimento de chapisco, emboço ou reboco;
- Elementos de concreto ou pedra;
- Argamassa curada;
- Revestimentos cerâmicos;
- Telhas;
- PVC.

Está incluído neste item o lixamento (manual ou mecanizado) de toda a superfície antes da aplicação da pintura acrílica, de modo que sejam removidas todas as imperfeições, excesso de partículas e tintas antigas.

Após o lixamento a superfície deverá ser limpa a fim de evitar impregnação de material particulado nas tintas a serem aplicadas.

O referido serviço será necessário para superfícies que já possuam pintura ou que tenham imperfeições.

A Contratada somente poderá iniciar a aplicação de pintura acrílica após o lixamento completo da superfície e autorização da Fiscalização Municipal.

A Contratada deverá acionar a Fiscalização Municipal após a conclusão de cada etapa de serviço para avaliação e aprovação.

Também está incluso neste item uma camada de até 2cm de recuperação com argamassado com traço 1:3, sarrafeado e filtrado, bem como a aplicação de massa para correção da superfície. Deverá ser utilizada massa corrida (PVA) tipo Coral ou similar, ou argamassa industrializada. Estão incluídos neste item todos os equipamentos necessários à execução do serviço, como escadas, andaimes, tablados de madeira ou aço, plataformas de trabalho, etc.

A Fiscalização Municipal poderá definir vários tipos de cores diferentes para o mesmo bem público, na parte interna ou externa. Cabe a CONTRATADA prever esse tipo de custo em sua composição.

Para recebimento dos serviços de pintura executados, os mesmos não poderão apresentar sujeira, manchas ou qualquer tipo de imperfeições, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar os retoques eventualmente necessários, sem custos para a CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese poderá ser adicionada água ou solventes na tinta acrílica.

A Contratada deverá isolar as áreas para execução da pintura, bem como proteger os mobiliários e piso através de lonas plásticas ou similar, de modo que os locais fiquem sem nenhum respigo no piso e/ou objetos.

A Contratada deverá realizar a remoção de todos os objetos fixados na parede e/ou teto que venham a atrapalhar o cobrimento completo da pintura nas superfícies, tais como, espelho dos pontos elétricos, luminárias, ventiladores, dentre outros. Somente após o término da aplicação de todas as demãos e obedecido o tempo de secagem completo da mesma, a Contratada deverá realizar o reassentamento de todos os objetos.

Critério de medição e pagamento

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os quantitativos efetivamente executados. Será considerada a área em metros quadrados, deduzidas as áreas de esquadrias, aberturas e qualquer tipo de elemento onde não tenha sido aplicada pintura acrílica.

5.4. PINTURA ACRÍLICA EXTERNA EM ALVENARIA, CONCRETO OU ARGAMASSA Consiste na execução de pintura em duas demãos de tinta acrílica tipo Sherwin Williams Nova Cor Piso, Coral ou similar, de forma manual com rolo ou pincel, conforme cores e locais a serem definidos pela Fiscalização Municipal.

O referido item de pintura poderá ser executado nos seguintes tipos de superfícies:

- Alvenaria, piso, laje e forro com revestimento de chapisco, emboço ou reboco;
- Elementos de concreto ou pedra;
- Argamassa curada;
- Revestimentos cerâmicos;
- Telhas;
- PVC.

Está incluído neste item o lixamento (manual ou mecanizado) de toda a superfície antes da aplicação da pintura acrílica, de modo que sejam removidas todas as imperfeições, excesso de partículas e tintas antigas.

Após o lixamento a superfície deverá ser limpa a fim de evitar impregnação de material particulado nas tintas a serem aplicadas. O referido serviço será necessário para superfícies que já possuam pintura ou que tenham imperfeições.

A Contratada somente poderá iniciar a aplicação de pintura acrílica após o lixamento completo da superfície e autorização da Fiscalização Municipal.

A Contratada deverá acionar a Fiscalização Municipal após a conclusão de cada etapa de serviço para avaliação e aprovação.

Também está incluso neste item uma camada de até 2cm de recuperação com argamassado com traço 1:3, o mesmo deverá ser sarrafeado e filtrado após a execução da camada.

Estão incluídos neste item todos os equipamentos necessários à execução do serviço, como escadas, andaimes, tabladros de madeira ou aço, plataformas de trabalho, etc.

A Fiscalização Municipal poderá definir vários tipos de cores diferentes para o mesmo bem público, na parte interna ou externa. Cabe a CONTRATADA prever esse tipo de custo em sua composição.

Para recebimento dos serviços de pintura executados, os mesmos não poderão apresentar sujeira, manchas ou qualquer tipo de imperfeições, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar os retoques eventualmente necessários, sem custos para a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese poderá ser adicionada água ou solventes na tinta acrílica.



A Contratada deverá isolar as áreas para execução da pintura, bem como proteger os mobiliários e piso através de lonas plásticas ou similar, de modo que os locais fiquem sem nenhum respigo no piso e/ou objetos.

A Contratada deverá realizar a remoção de todos os objetos fixados na parede e/ou teto que venham a atrapalhar o cobrimento completo da pintura nas superfícies, tais como, espelho dos pontos elétricos, luminárias, ventiladores, dentre outros. Somente após o termino da aplicação de todas as demãos e obedecido o tempo de secagem completo da mesma, a Contratada deverá realizar o reassentamento de todos os objetos.

Critério de medição e pagamento

O item será medido em metros quadrados (m²), considerando os quantitativos efetivamente executados. Será considerada a área em metros quadrados, deduzidas as áreas de esquadrias, aberturas e qualquer tipo de elemento onde não tenha sido aplicada pintura acrílica.

Tais disposições em ambos os itens não estão suficientemente claras no que diz respeito à (Também está incluso neste item uma camada de até 2cm de recuperação com argamassado com traço 1:3, sarrafeado e filtrado, bem como a aplicação de massa para correção da superfície. Deverá ser utilizada massa corrida (PVA) tipo Coral ou similar, ou argamassa industrializada. Estão incluídos neste item todos os equipamentos necessários à execução do serviço, como escadas, andaimes, tablados de madeira ou aço, plataformas de trabalho, etc.)

Gostaria de saber como se dará a prestação dos itens acima mencionados (5.3. e 5.4.) tendo em vista, como descrito no ***critério de medição e pagamento***, que para devida medição e remuneração da contratada, serão considerados os quantitativos efetivamente executados, porém como saber de fato o que sofrerá supressão de valores por conta da não realização de algum serviço citado no descritivo do item, como por exemplo, argamassado de 2cm com traço de 1:3, o mesmo será aplicado em toda a metragem da planilha, ou apenas nos pontos necessários, pois tanto o argamassado, a massa corrida pva, aluguel de andaimes, plataformas de trabalho e a pintura estão no mesmo item, logo se houver a necessidade de supressão, como faze-la, pois se fossem itens separados ficaria claro os valores a suprimir ou aditivar no caso da não realização de algum dos serviços, deste modo solicito encarecidamente esclarecimento objetivo do questionamento em questão.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 5 dias, à contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Manoel Bonfim Silva
Sócio proprietário